



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.219

De 29 de março de 2010

Autógrafo nº 072/10 – Projeto de Lei nº 050/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de março de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender despesas com a construção de prédio para implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Vila Melhado, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
‘CATEGORIA ECONOMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10.301.0038.1.042	Unidade de Pronto Atendimento II no PS Melhado	2.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de convênios celebrados com o Ministério da Saúde.

LEI Nº 7.219/2010 - PROJETO DE LEI Nº 050/10 - CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadrimestre 2010 à 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010/Guichê nº 016.885/2010 - ("PC")